



Associação Santana Futebol Clube

Sede e administração- Estádio José Ferreira

Ipuã-SP Avenida Alberto Conrado nº 967 – CEP 14610-000

CNPJ 49.556.954/0001-74 Fundada em 02 de fevereiro de 1986

Telefone (16) 99968-3333 / 99972-6282

Email: santanafcipu@gmail.com

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SANTANA FUTEBOL CLUBE

ARTIGO 1º - DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO E SEDE

ARTIGO 1º - A "**Associação Santana Futebol Clube**", fundada em 02 de fevereiro de 1986, com foro e sede na cidade e comarca de Ipuã-SP, na Av. Alberto Conrado nº 967, Estádio José Ferreira, CEP 14.610-000, é uma associação civil de personalidade jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

§ ÚNICO - a Associação Santana Futebol Clube, também designada SFC, tem como cores oficiais, azul e branco.

ARTIGO 2º - DAS PRERROGATIVAS E FINALIDADES:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Santana Futebol Clube observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I) A ASSOCIAÇÃO SANTANA FUTEBOL CLUBE, é uma associação sem fins lucrativos, tem por finalidade a prestação do serviço social, através da promoção da cultura, esporte e lazer; promoção gratuita da saúde, promoção da segurança alimentar e nutricional; promoção da assistência social; promoção gratuita da educação, usando as seguintes prerrogativas:

a) atender crianças e adolescentes, oferecendo o **futebol e o atletismo** como atividades esportivas, **a dança, o teatro e a pintura**, como atividades culturais, buscando retirar os mesmos da situação de risco pessoal, atendimento este oferecido de forma filantrópica;



Associação Santana Futebol Clube

Sede e administração- Estádio José Ferreira

Ipuã-SP Avenida Alberto Conrado nº 967 – CEP 14610-000

CNPJ 49.556.954/0001-74 Fundada em 02 de fevereiro de 1986

Telefone (16) 99968-3333 / 99972-6282

Email: santanafcipu@gmail.com

- b) atendimento de crianças e adolescentes que se encontram em conflito com a lei, que forem devidamente encaminhados pelo poder judiciário ou ministério público, ou outras instituições de apoio à criança e ao adolescente, de acordo com as vagas oferecidas;
 - c) atendimento a crianças e adolescentes com necessidades especiais, buscando oferecer inclusão social, oferecendo-lhes palestras e atividades sócio-educativas, promovendo a cidadania;
 - d) difundir a prática esportiva e cultural, nas mais diversas camadas sociais, entre os associados e a comunidade, proporcionando-lhes o aperfeiçoamento físico de acordo com as recomendações dos órgãos especializados, seguindo sempre regras oficiais de suas respectivas federações e confederações;
 - e) participar, ou fazer-se representar, dentro de suas possibilidades, nas competições esportivas e culturais amistosas e oficiais;
 - f) contribuir dentro das suas possibilidades com o desenvolvimento técnico e cultural de seus dirigentes e associados, promovendo cursos ou fazendo-se representar nos mesmos em qualquer parte do território nacional ou internacional;
 - g) incentivar por todos os meios, a seu alcance a prática da cultura cívica, moral, intelectual;
 - h) promover reuniões sociais, recreativas e competitivas;
 - i) difundir entre os associados, o conhecimento das regras oficiais das modalidades desenvolvidas pela associação;
 - j) captar recursos financeiros além da mensalidade de seus associados, através de eventos, patrocínios e outros, para promoção de atividades sociais junto as comunidades carentes, bem como proporcionar condições para que seus associados participem de competições na modalidade específica, atingindo assim bom nível de competição, seja regional, estadual, nacional e internacional;
- II. – ASSOCIAÇÃO SANTANA FUTEBOL CLUBE**, somente reconhece o amadorismo, na prática do esporte nas suas devidas modalidades, onde se reconhece as normas técnicas estabelecida pelas confederações e federações, específicas do futebol e atletismo.

h *er*



Associação Santana Futebol Clube

Sede e administração- Estádio José Ferreira

Ipuã-SP Avenida Alberto Conrado nº 967 – CEP 14610-000

CNPJ 49.556.954/0001-74 Fundada em 02 de fevereiro de 1986

Telefone (16) 99968-3333 / 99972-6282

Email: santanafcipu@gmail.com

III.- A ASSOCIAÇÃO SANTANA FUTEBOL CLUBE, com a finalidade de atender seus objetivos, poderá estabelecer parcerias com outras entidades de finalidades congêneres, com pessoas físicas e jurídicas, bem como, firmar convênios e parcerias com órgãos públicos ou privados, com os governos municipal, estadual, federal e ainda com instituições estrangeiras.

IV. - A ASSOCIAÇÃO SANTANA FUTEBOL CLUBE, terá como fonte de recursos para sua manutenção, a contribuição mensal dos Associados Contribuintes, as doações dos Associados Beneméritos, as parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, a promoção de eventos, os repasses de verbas públicas, subvenções e incentivos fiscais, definidos e autorizados em lei, patrocínios da iniciativa privada, vendas de espaços publicitários e doações de pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único – Para cumprir suas finalidades sociais, a associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto, e ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativas, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia geral deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de Janeiro de cada ano, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I.** Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II.** Eleger e destituir os administradores;

h7

h7



Associação Santana Futebol Clube

Sede e administração- Estádio José Ferreira

Ipuã-SP Avenida Alberto Conrado nº 967 – CEP 14610-000

CNPJ 49.556.954/0001-74 Fundada em 02 de fevereiro de 1986

Telefone (16) 99968-3333 / 99972-6282

Email: santanafcipu@gmail.com

-
- III.** Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
 - IV.** Estabelecer o valor das mensalidades aos associados;
 - V.** Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
 - VI.** Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades de associação;
 - VII.** Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
 - VIII.** Deliberar quanto à dissolução da associação;
 - IX.** Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.
 - X.** Eleger, em caso de renúncia, o substituto de qualquer dos diretores;
 - XI.** Aprovar ou reprovar, por 2/3 dos seus membros as contas da Diretoria Executiva.

Parágrafo primeiro – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo segundo – Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo terceiro – Serão tomadas preferencialmente por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria executiva e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria executiva quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I.Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da associação;

h

h



Associação Santana Futebol Clube

Sede e administração- Estádio José Ferreira

Ipuã-SP Avenida Alberto Conrado nº 967 – CEP 14610-000

CNPJ 49.556.954/0001-74 Fundada em 02 de fevereiro de 1986

Telefone (16) 99968-3333 / 99972-6282

Email: santanafcipu@gmail.com

II.Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III.Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela assembleia geral;

IV.Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios disponibilizados pela associação.

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, e quanto aos menores de 18 (dezoito) anos somente na modalidade Associados Beneficiados, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher a ficha de inscrição na secretaria da associação, que submeterá à diretoria executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome imediatamente lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo obedecer as seguintes determinações:

I.Apresentar a cédula de identidade e, no caso do menor de dezoito anos, a autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II.Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III.Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I.Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II.Respeitar e cumprir as decisões da assembleia geral;

III.Zelar pelo bom nome da associação;

IV.Defender o patrimônio e os interesses da associação;

V.Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI.Comparecer por ocasião das eleições;

VIII.Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que a assembleia geral tome providências.

h

Q



Associação Santana Futebol Clube

Sede e administração- Estádio José Ferreira

Ipuã-SP Avenida Alberto Conrado nº 967 – CEP 14610-000

CNPJ 49.556.954/0001-74 Fundada em 02 de fevereiro de 1986

Telefone (16) 99968-3333 / 99972-6282

Email: santanafcipu@gmail.com

IX- Os associados Contribuintes deverão honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados, maiores de 18 (dezoito) anos e quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria executiva ou do conselho fiscal; na forma prevista deste estatuto;

II. Usufruir os benefícios oferecidos pela associação, na forma prevista neste estatuto;

III. Recorrer à assembleia geral contra qualquer ato da diretoria executiva ou do conselho fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela diretoria executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;

II. Difamação da associação, de seus membros ou de seus associados;

III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

IV. Desvio dos bons costumes;

V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VI. Falta de pagamento, por parte dos Associados Contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.



Associação Santana Futebol Clube

Sede e administração- Estádio José Ferreira

Ipuã-SP Avenida Alberto Conrado nº 967 – CEP 14610-000

CNPJ 49.556.954/0001-74 Fundada em 02 de fevereiro de 1986

Telefone (16) 99968-3333 / 99972-6282

Email: santanafcipu@gmail.com

Parágrafo primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo – Após o discurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independente de apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da diretoria executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à assembleia geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão; através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da diretoria executiva ser objeto de deliberação, em ultima instancia, por parte da assembleia geral;

Parágrafo quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu debito junto à tesouraria da associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela diretoria executiva e poderão constituir-se em:

- I.** Advertência por escrito;
- II.** Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III.** Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

São órgãos da associação:

- I.** Diretoria Executiva;
- II.** Conselho fiscal.



Associação Santana Futebol Clube

Sede e administração- Estádio José Ferreira

Ipuã-SP Avenida Alberto Conrado nº 967 – CEP 14610-000

CNPJ 49.556.954/0001-74 Fundada em 02 de fevereiro de 1986

Telefone (16) 99968-3333 / 99972-6282

Email: santanafcipuã@gmail.com

ARTIGO 13 – DA DIRETORIA EXECUTIVA

A diretoria executiva da associação será constituída por 10 (dez) membros, com mandato de (três) anos, os quais ocuparão os cargos de: presidente, vice presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, diretor social, diretor técnico, diretor jurídico e diretor de marketing. A diretoria executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 – COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I.** Dirigir a associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II.** Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da assembleia geral;
- III.** Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV.** Representar e defender os interesses de seus associados;
- V.** Elaborar orçamento anual;
- VI.** Apresentar a assembleia geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII.** Admitir pedido inscrição de associados.
- VIII.** Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único – As decisões da diretoria executiva deverão ser tomadas por maioria simples de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria de seus membros, cabendo ao presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 – COMPETE AO PRESIDENTE

- I.** Representar a associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II.** Convocar e presidir as reuniões da diretoria executiva;



Associação Santana Futebol Clube

Sede e administração- Estádio José Ferreira

Ipuã-SP Avenida Alberto Conrado nº 967 – CEP 14610-000

CNPJ 49.556.954/0001-74 Fundada em 02 de fevereiro de 1986

Telefone (16) 99968-3333 / 99972-6282

Email: santanafcipuã@gmail.com

III. Convocar e presidir as assembleias ordinárias e extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o a assembleia geral ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo único – Compete ao vice-presidente, substituir legalmente o presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 – COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição da ata da assembleia geral e das reuniões da diretoria executiva;

II. Redigir a correspondência da associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.

Parágrafo único – Compete ao 2º secretário, substituir o 1º secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 – COMPETE AO 1º TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da associação, podendo aplicá-los, ouvida a diretoria executiva;

II. Assinar, em conjunto com o presidente, os cheques e demais documentos bancários contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à associação;

[Handwritten signatures]



Associação Santana Futebol Clube

Sede e administração- Estádio José Ferreira

Ipuá-SP Avenida Alberto Conrado nº 967 – CEP 14610-000

CNPJ 49.556.954/0001-74 Fundada em 02 de fevereiro de 1986

Telefone (16) 99968-3333 / 99972-6282

Email: santanafcipu@gmail.com

IV.Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V.Apresentar ao conselho fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI.Elaborar, anualmente, a relação dos bens da associação, apresentando-a, quando solicitado, à assembleia geral.

Parágrafo único – Compete ao 2º tesoureiro, substituir o 1º tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 – AO DIRETOR SOCIAL COMPETE

- a) Promover, organizar os eventos sociais e competitivos da Associação Santana Futebol Clube
- b) Nomear no caso de eventos competitivos o chefe da delegação, que terá a responsabilidade pela organização e bom andamento da delegação da ASSOCIAÇÃO SANTANA FUTEBOL CLUBE
- c) Buscar meios para a divulgação das atividades da associação na mídia
- d) Buscar patrocínio para os eventos para a associação.

ARTIGO 19 – AO DIRETOR TÉCNICO COMPETE

- a) Organizar o calendário esportivo da associação
- b) Dirigir todas as competições da associação
- c) Coordenar todas as atividades técnicas, tais como treino, equipe de competição e todos os professores contratados e estagiários que ministrarão aulas na associação
- d) Organizar cursos técnicos juntamente com o diretor social ou participar de cursos de atualização promovidos por órgãos competentes
- e) Representar a ASSOCIAÇÃO SANTANA FUTEBOL CLUBE junto a confederação brasileira de futebol e atletismo e as federações, assinando todos e quaisquer documentos, junto aos referidos órgãos.

Parágrafo único – O cargo de diretor técnico só poderá ser ocupado pelo associado que tenha a formação superior de professor de educação física, devidamente credenciado junto ao conselho regional, sendo que na falta de outro sócio, dito cargo pode ser acumulado com outro cargo da diretoria.

h

[assinatura]



Associação Santana Futebol Clube

Sede e administração- Estádio José Ferreira

Ipuã-SP Avenida Alberto Conrado nº 967 – CEP 14610-000

CNPJ 49.556.954/0001-74 Fundada em 02 de fevereiro de 1986

Telefone (16) 99968-3333 / 99972-6282

Email: santanafcipuã@gmail.com

ARTIGO 20 – AO DIRETOR JURÍDICO COMPETE

- a) Defender os interesses da associação, sob a supervisão do presidente ou seu substituto legal, não importando a instância, juízo ou tribunal, defendendo os interesses da associação.
- b) Mover toda e qualquer ação contra quem de direito, e defender a ASSOCIAÇÃO SANTANA FUTEBOL CLUBE nas contrárias, usando dos recursos legais ou acompanhando-os.
- c) Nas ações em que houverem honorários sucumbenciais, estes, pertencerão a Associação, não cabendo ao Diretor Jurídico, reclamá-los seja a que título for.

ARTIGO 21 – AO DIRETOR DE MARKETING COMPETE

Organizar todo o planejamento de marketing da associação, e auxiliar o 1º e 2º tesoureiro nas questões administrativas.

ARTIGO 22 – DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal, que será composto por (3) três membros efetivos e o mesmo número de suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da diretoria executiva da associação, com as seguintes atribuições;

I. Examinar os livros de escritura da associação;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a a assembleia geral ordinária ou extraordinária;

III. Requisitar o 1º tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar extraordinariamente a assembleia geral.

Parágrafo único – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente da associação, ou pela maioria simples de seus membros.



Associação Santana Futebol Clube

Sede e administração- Estádio José Ferreira

Ipuã-SP Avenida Alberto Conrado nº 967 – CEP 14610-000

CNPJ 49.556.954/0001-74 Fundada em 02 de fevereiro de 1986

Telefone (16) 99968-3333 / 99972-6282

Email: santanafcipuã@gmail.com

ARTIGO 23 – DO MANDATO

Os mandatos da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal serão de 3(três) anos, sendo permitidas duas reeleições.

Parágrafo Único - As eleições para a diretoria executiva e conselho fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à assembléia geral.

ARTIGO 24 – DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da diretoria executiva ou do conselho fiscal será determinada pela assembleia geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos de ausência, à secretária da associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;

V. Conduta duvidosa;

VI – Desaprovação das contas anuais pela Assembléia Geral.

Parágrafo primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à diretoria executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à assembleia geral extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.



Associação Santana Futebol Clube

Sede e administração- Estádio José Ferreira

Ipuã-SP Avenida Alberto Conrado nº 967 – CEP 14610-000

CNPJ 49.556.954/0001-74 Fundada em 02 de fevereiro de 1986

Telefone (16) 99968-3333 / 99972-6282

Email: santanafcipuã@gmail.com

ARTIGO 25 – DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia do Presidente, 1º Secretário ou 1º Tesoureiro, o cargo será preenchido automaticamente pelo Vice Presidente, 2º Secretário e 2º Tesoureiro Respectivamente. Em se tratando de renúncia de qualquer dos Diretores, a substituição se dará por eleição em Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, convocada nos termos desse estatuto. Os membros do conselho fiscal, serão substituídos pelos seus suplentes.

Parágrafo primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, submeterá à deliberação da assembleia geral.

Parágrafo segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da diretoria executiva e conselho fiscal, o presidente renunciante, qualquer membro da diretoria executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a assembleia geral extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a associação e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 26 – DA REMUNERAÇÃO

Os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas da associação.

ARTIGO 27 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da associação.

ARTIGO 28 – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da associação será constituído e mantido por:



Associação Santana Futebol Clube

Sede e administração- Estádio José Ferreira

Ipuã-SP Avenida Alberto Conrado nº 967 – CEP 14610-000

CNPJ 49.556.954/0001-74 Fundada em 02 de fevereiro de 1986

Telefone (16) 99968-3333 / 99972-6282

Email: santanafcipuã@gmail.com

I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;

II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefícios da associação;

III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos

ARTIGO 29 – DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da associação.

ARTIGO 30 – DA REFORMA ESTATUÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 31 – DA DISSOLUÇÃO

A associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.



Associação Santana Futebol Clube

Sede e administração- Estádio José Ferreira

Ipuã-SP Avenida Alberto Conrado nº 967 – CEP 14610-000

CNPJ 49.556.954/0001-74 Fundada em 02 de fevereiro de 1986

Telefone (16) 99968-3333 / 99972-6282

Email: santanafcipu@gmail.com

Parágrafo único – Em caso de dissolução social da associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 32 – DA GESTÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A gestão da Associação Santana Futebol Clube ficará a cargo da diretoria executiva, sob a supervisão e responsabilidade do Presidente, cabendo a Assembléia Geral a aprovação das contas anuais da entidade.

ARTIGO 33 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da associação, de conformidade com as disposições legais.

A diretoria executiva e o Conselho Fiscal, eleitos em 08.11.2016 em razão de processo judicial, exercerão o mandato até a data de 31 de dezembro de 2019.

ARTIGO 34 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 35 – DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria executiva, "ad referendum" da assembleia geral.

ARTIGO 36 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ipuã-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões do presente estatuto, ainda que, se trate de unidade sediada em outro município da federação.

Associação Santana Futebol Clube

1. O presente documento tem por objeto

2. O presente documento tem por objeto

3. O presente documento tem por objeto

4. O presente documento tem por objeto

5. O presente documento tem por objeto

6. O presente documento tem por objeto

ARTIGO 1º - DA CRIAÇÃO DO PRESTÍGIO DO CLUBE

1. O presente documento tem por objeto

ARTIGO 2º - DO REGISTRO SOCIAL

1. O presente documento tem por objeto

Advogado
Alexandre Brito Rodrigues
OAB/SP: 143.005

rodrigues

ARTIGO 3º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente documento tem por objeto

ARTIGO 4º - DAS OBRIGAÇÕES

1. O presente documento tem por objeto

121

ARTIGO 5º - DO FIM

1. O presente documento tem por objeto